

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 369

Senhores Deputados.—A vossa comissão de correios, telégrafos e indústrias eléctricas, tendo apreciado o projecto de lei n.º 301-L; da iniciativa governamental, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Lisboa, e sala das sessões da Câmara dos Deputados, 28 de Março de 1916.

Aníbal Lúcio de Azevedo.
Francisco L. Gonçalves Brandão (com declarações).

Carvalho Araújo.
Germano Martins.
Francisco Trancoso.
Pedro Januário do Vale Sá Pereira.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças tendo apreciado o projecto de lei n.º 301-L, de iniciativa ministerial, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1916.

Francisco de Sales Ramos da Costa, Presidente.

Prazeres da Costa.
Mariano Martins.
Ernesto Júlio Navarro.
Joaquim José de Oliveira.
Manuel da Costa Dias.
Germano Martins.
Aníbal Lúcio de Azevedo.

Proposta de lei n.º 301-L

Senhores Deputados.—O antigo Ministério da Marinha e Ultramar celebrou, em 25 de Novembro de 1905, um contrato com a Empresa Nacional de Navegação, cuja cláusula 37.^a estabelece que a mesma Empresa receberá 2 centavos por quilo-

grama de encomendas postais que, em cada viagem, excederem o pêso de 1:000 quilogramas.

Durante muitos anos não exigiu a referida Empresa pagamento algum e só em Abril de 1913 solicitou da Administração Geral dos Correios e Telégrafos o cumprimento da citada cláusula.

A referida Administração Geral por vários motivos e principalmente porque não tinha na sua legislação nenhuma disposição que lhe permitisse o pagamento de qualquer quantia pelo transporte de encomendas em navios portugueses, entendeu que era ao Ministério das Colónias e não a ela, que cumpria o pagamento de tal transporte, e tanto que assim foi resolvido em virtude do douto parecer da Procuradoria Geral da República.

Como, porém, a mesma administração recebe o porte das encomendas que expede para as colónias, parece justo que satisfaça as despesas do seu transporte.

Assim, e considerando que o artigo 65.º

da Organização dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas, aprovada por decreto de 24 de Maio de 1911, autoriza o Govêrno a pagar subvenção a navios de vapor estrangeiros, submeto à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º O § único do artigo 63.º da Organização dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas, de 24 de Maio de 1911, passa a ser o § 1.º, adicionando-se-lhe um § 2.º, como segue:

«§ 2.º Quando as encomendas a transportar pelos paquetes nacionais excedam o pêso de uma tonelada, fica o Govêrno autorizado a pagar às empresas dos referidos paquetes uma subvenção por cada quilograma de encomendas que ultrapasse aquele limite».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 17 de Fevereiro de 1916.

Alfredo Rodrigues Gaspar.
António Maria da Silva.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR